



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa ALLINE MOURA FORTE, inscrita no CNPJ nº 63.103.770/0001-80, fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação de serviços de hospedagem no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, destinados aos profissionais do Hospital do Amor, durante sua permanência no Município no período de 14 a 19 de setembro de 2026, para a realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição, bem como ao cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, em razão da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, no dia 31 de outubro de 2026.

Durante o levantamento de mercado realizado pela Administração, constatou-se que existe apenas 01 (um) estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, correspondente à empresa ALLINE MOURA FORTE, não tendo sido identificados outros estabelecimentos do ramo localmente aptos a atender à demanda nas condições necessárias.

Essa circunstância encontra-se formalmente corroborada por declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Novo Horizonte do Sul e por informações prestadas pelo Departamento de Fazenda e Fiscalização Tributária do Município, documentos que integram a instrução processual e demonstram a inexistência de outros estabelecimentos hoteleiros em funcionamento no Município.

A empresa selecionada dispõe de estrutura compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, oferecendo acomodações individuais e duplas, conforme a necessidade de hospedagem, com banheiro privativo, chuveiro elétrico, aparelho de ar-condicionado, televisão, acesso à internet, fornecimento de toalhas de banho, materiais básicos de higiene pessoal, incluindo sabonete e papel higiênico, café da manhã e serviço de quarto diário, atendendo às condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

No que se refere aos profissionais do Hospital do Amor, a disponibilização da hospedagem no próprio Município mostra-se especialmente adequada à finalidade da contratação, uma vez que evita deslocamentos diários entre o local de hospedagem e o local de realização dos atendimentos, reduzindo o tempo de deslocamento e o desgaste da equipe e permitindo melhor aproveitamento do período destinado à ação, contribuindo para a execução da programação e para a efetividade dos atendimentos prestados à população.

Quanto ao cantor Amado Batista e sua equipe, a hospedagem no próprio Município também se mostra adequada às necessidades logísticas da Administração, por assegurar a permanência da equipe nas proximidades do local de realização do evento, reduzindo deslocamentos e contribuindo para o cumprimento da programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS.

A possibilidade de utilização de estabelecimentos hoteleiros localizados em outros Municípios foi considerada pela Administração. Entretanto, essa alternativa implicaria deslocamentos entre o Município de hospedagem e Novo Horizonte do Sul/MS, tanto para os profissionais do Hospital do Amor quanto para o cantor e sua equipe, resultando em maior dispêndio de tempo, desgaste dos envolvidos e maior complexidade logística, não se mostrando a solução mais adequada diante das finalidades específicas da contratação.

Nesse contexto, a contratação do estabelecimento localizado no próprio Município apresenta-se como solução mais adequada às necessidades da Administração, por permitir a hospedagem dos envolvidos no mesmo local em que serão desenvolvidas as atividades que motivam sua permanência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

proporcionando maior eficiência logística, redução de deslocamentos e melhores condições para o cumprimento das programações estabelecidas.

Ressalta-se que a escolha da empresa ALLINE MOURA FORTE não decorre de mera preferência da Administração, mas de circunstância objetiva identificada no levantamento de mercado, consistente na existência de apenas um estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município, cuja estrutura é compatível com as condições e especificações exigidas para a prestação dos serviços.

Para fins de segurança e regularidade da contratação, foi realizada a análise da documentação apresentada pela empresa, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, bem como a apresentação da documentação necessária à instrução processual, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes, conforme consta dos autos.

Além da regularidade documental, a empresa demonstrou possuir estrutura e condições operacionais compatíveis com a execução do objeto, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração para os serviços de hospedagem.

Diante das características do mercado local e da inexistência de outro estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município capaz de atender à demanda nas condições necessárias, verifica-se situação que deverá ser analisada sob a perspectiva da inviabilidade de competição, para fins de enquadramento da contratação direta na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso I, caso devidamente comprovados nos autos os requisitos legais aplicáveis à hipótese de fornecedor exclusivo. O referido dispositivo estabelece a inexigibilidade quando inviável a competição, incluindo a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por empresa exclusiva, cuja condição deve ser demonstrada por documento idôneo.

Assim, considerando a existência de apenas um estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município, a comprovação dessa condição mediante documentação emitida pela Associação Comercial e Industrial de Novo Horizonte do Sul e informações do Departamento de Fazenda e Fiscalização Tributária, a compatibilidade da estrutura disponibilizada com as especificações estabelecidas, a necessidade de assegurar hospedagem no próprio Município e a regularidade da documentação apresentada, justifica-se a escolha da empresa ALLINE MOURA FORTE, inscrita no CNPJ nº 63.103.770/0001-80, para a prestação dos serviços de hospedagem objeto da contratação.

A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração, contribuindo para a redução de deslocamentos, a otimização da logística e o adequado cumprimento das atividades programadas, tanto no atendimento realizado pelo Hospital do Amor quanto na realização da programação artística da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS.

Novo Horizonte do Sul/MS, 26 de agosto de 2026.

MAIARA PEREZ REGINATO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO